

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 14 DE ABRIL DE 2026

(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

PROCEDE REVISÃO GERAL NOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c inciso I, do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Lavras, o percentual de 4,2643% (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três por cento) aos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo municipal, com base no IPCA/IBGE, acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º O percentual constante no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, estendendo-se aos aposentados e pensionistas que gozarem de paridade.

Art. 3º O percentual de revisão constante no art. 1º desta Lei deverá incidir sobre as tabelas dos Anexos III, IV, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019, com sua publicação oficial, na forma de seu art. 47, § 3º.

Art. 4º Fica concedido, a título de revisão geral, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei municipal nº 4.804, de 28 de novembro de 2023, o percentual de 4,2643% (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três por cento) ao valor pago como vantagem indenizatória de auxílio-alimentação aos Servidores do Poder Legislativo municipal, com base no IPCA/IBGE, acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, passando o art. 3º, caput, da Lei n.º 4.804, de 28 de novembro de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos servidores da Câmara Municipal de Lavras, conforme disposto no artigo 2º da presente Lei, será devida, a título de auxílio-alimentação, vantagem pecuniária de caráter indenizatório, a ser concedida a cada mês, em folha de pagamento, no importe de R\$ 502,78 (quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos).”

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de abril de 2026.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I



“ANEXO III DA LC Nº 387, DE 25 DE ABRIL DE 2019 – QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS”

AR	CARGOS	POSIÇÃO INICIAL	VENCIMENTO BÁSICO 2025	VENCIMENTO BÁSICO 2026
GCT	Técnico Administrativo	GCT I-A	R\$ 3.137,49	R\$ 3.271,28
GCT	Recepcionista	GCT I-A	R\$ 3.137,49	R\$ 3.271,28
GCT	Editor de Imagem	GCT I-A	R\$ 3.137,49	R\$ 3.271,28
GCT	Técnico Legislativo	GCT I-D	R\$ 3.632,02	R\$ 3.786,90
GCT	Técnico de Suporte	GCT I-D	R\$ 3.632,02	R\$ 3.786,90
GCA	Analista Administrativo	GCA I-A	R\$ 4.914,71	R\$ 5.124,29
GCA	Analista Legislativo	GCA I-C	R\$ 5.418,45	R\$ 5.649,51
GPRO	Procurador Legislativo	GPRO I-A	R\$ 5.199,35	R\$ 5.421,07
GCON	Controlador	GCON I-A	R\$ 8.127,68	R\$ 8.474,27
CDTV	Diretor de TV	CDTV I-A	R\$ 9.423,38	R\$ 9.825,22

ANEXO II

“ANEXO IV DA LC Nº 387, DE 25 DE ABRIL DE 2019 – QUADRO DE SERVIDORES
COMISSIONADOS”

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO 2025	VENCIMENTO BÁSICO 2026
Procurador-Geral	R\$ 10.398,69	R\$ 10.842,12
Assessor Parlamentar	R\$ 3.448,91	R\$ 3.595,98
Chefe de Gabinete	R\$ 5.560,24	R\$ 5.797,35
Diretor Administrativo	R\$ 9.714,18	R\$ 10.128,42
Assessor de Tecnologia	R\$ 7.200,67	R\$ 7.507,73
Assessor de Relações Institucionais	R\$ 4.500,00	R\$ 4.691,89
Contador-Geral	R\$ 7.200,67	R\$ 7.507,73

ANEXO III

“ANEXO VIII DA LC Nº 387, DE 25 DE ABRIL DE 2019 – TABELA DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS”

GCT	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I	R\$ 3.271,28	R\$ 3.434,84	R\$ 3.606,58	R\$ 3.786,90	R\$ 3.976,26	R\$ 4.175,07	R\$ 4.383,82	R\$ 4.603,01	R\$ 4.833,15
NÍVEL II	R\$ 3.761,98	R\$ 3.950,07	R\$ 4.147,57	R\$ 4.354,94	R\$ 4.572,69	R\$ 4.801,33	R\$ 5.041,40	R\$ 5.293,46	R\$ 5.558,13
NÍVEL III	R\$ 4.740,09	R\$ 4.977,08	R\$ 5.225,94	R\$ 5.487,22	R\$ 5.761,60	R\$ 6.049,68	R\$ 6.352,16	R\$ 6.669,76	R\$ 7.003,24
NÍVEL IV	R\$ 6.304,32	R\$ 6.619,52	R\$ 6.950,49	R\$ 7.298,00	R\$ 7.662,92	R\$ 8.046,07	R\$ 8.448,37	R\$ 8.870,77	R\$ 9.314,31
GCA	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I	R\$ 5.124,29	R\$ 5.380,48	R\$ 5.649,51	R\$ 5.931,99	R\$ 6.228,59	R\$ 6.540,02	R\$ 6.867,02	R\$ 7.210,38	R\$ 7.570,89
NÍVEL II	R\$ 5.892,93	R\$ 6.187,56	R\$ 6.496,93	R\$ 6.821,79	R\$ 7.162,88	R\$ 7.521,02	R\$ 7.897,07	R\$ 8.291,94	R\$ 8.706,52
NÍVEL III	R\$ 7.425,10	R\$ 7.796,32	R\$ 8.186,14	R\$ 8.595,45	R\$ 9.025,23	R\$ 9.476,49	R\$ 9.950,31	R\$ 10.447,84	R\$ 10.970,22
NÍVEL IV	R\$ 9.875,38	R\$ 10.369,11	R\$ 10.887,56	R\$ 11.431,95	R\$ 12.003,56	R\$ 12.603,73	R\$ 13.233,91	R\$ 13.895,63	R\$ 14.590,39
GPRO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I	R\$ 5.421,07	R\$ 5.692,12	R\$ 5.976,73	R\$ 6.275,56	R\$ 6.589,34	R\$ 6.918,81	R\$ 7.264,75	R\$ 7.627,98	R\$ 8.009,38
NÍVEL II	R\$ 6.234,22	R\$ 6.545,94	R\$ 6.873,23	R\$ 7.216,90	R\$ 7.577,74	R\$ 7.956,63	R\$ 8.354,46	R\$ 8.772,18	R\$ 9.210,79
NÍVEL III	R\$ 7.855,13	R\$ 8.247,88	R\$ 8.660,27	R\$ 9.093,29	R\$ 9.547,95	R\$ 10.025,35	R\$ 10.526,62	R\$ 11.052,95	R\$ 11.605,60
NÍVEL IV	R\$ 10.447,31	R\$ 10.969,68	R\$ 11.518,17	R\$ 12.094,07	R\$ 12.698,78	R\$ 13.333,72	R\$ 14.000,40	R\$ 14.700,42	R\$ 15.435,44
GCON	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I	R\$ 8.474,27	R\$ 8.897,98	R\$ 9.342,88	R\$ 9.810,02	R\$ 10.300,52	R\$ 10.815,55	R\$ 11.356,33	R\$ 11.924,15	R\$ 12.520,35
NÍVEL II	R\$ 9.745,41	R\$ 10.232,68	R\$ 10.744,31	R\$ 11.281,52	R\$ 11.845,60	R\$ 12.437,88	R\$ 13.059,78	R\$ 13.712,77	R\$ 14.398,41
NÍVEL III	R\$ 12.279,21	R\$ 12.893,18	R\$ 13.537,83	R\$ 14.214,72	R\$ 14.925,45	R\$ 15.671,73	R\$ 16.455,33	R\$ 17.278,10	R\$ 18.141,99
NÍVEL IV	R\$ 16.331,36	R\$ 17.147,92	R\$ 18.005,31	R\$ 18.905,57	R\$ 19.850,85	R\$ 20.843,39	R\$ 21.885,58	R\$ 22.979,87	R\$ 24.128,85

ANEXO IV

**“ANEXO IX DA LC Nº 387, DE 25 DE ABRIL DE 2019 - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES
ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO EDITAL Nº 01/2023”**

Débora Abdala Caetano									
GCT E-A	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I							R\$ 8.597,68	R\$ 9.027,57	R\$ 9.478,96
NÍVEL II							R\$ 10.833,09	R\$ 11.374,74	R\$ 11.943,47
NÍVEL III							R\$ 14.408,00	R\$ 15.128,40	R\$ 15.884,82
Paulo Wagner Veloso									
GCT E-A	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL II	R\$ 5.847,56	R\$ 6.139,94	R\$ 6.446,95	R\$ 6.769,28	R\$ 7.107,74	R\$ 7.463,13	R\$ 7.836,28	R\$ 8.228,11	R\$ 8.639,51
NÍVEL III	R\$ 7.777,25	R\$ 8.166,11	R\$ 8.574,42	R\$ 9.003,15	R\$ 9.453,30	R\$ 9.925,96	R\$ 10.422,26	R\$ 10.943,38	R\$ 11.490,55
Patrícia Aparecida Terra de Andrade									
GCT E-A	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL I							R\$ 5.730,56	R\$ 6.017,08	R\$ 6.317,95
NÍVEL II							R\$ 7.220,52	R\$ 7.581,52	R\$ 7.960,62
NÍVEL III							R\$ 9.603,29	R\$ 10.083,44	R\$ 10.587,61

ANEXO V



“ANEXO X DA DA LC Nº 387, DE 25 DE ABRIL DE 2019 - FUNÇÕES GRATIFICADAS”

Função	Quantitativo	Valor
Coordenador	3	R\$ 1.563,96
Supervisor da Escola do Legislativo	1	R\$ 1.146,91
Agente de Contratação	1	R\$ 2.085,29